



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

DESPACHO

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 20 / 08 / 13

MP

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os atos da Comissão Permanente de Licitação no julgamento do Processo Administrativo nº. 095/2013, Tomada de Preços nº. 009/2013, cujo objeto é a prestação de serviço de procedimento clínico odontológico;

Considerando a interposição de recurso da licitante Talita Taliberti Santolim e as contrarrazões da licitante Mário Marcelini de Lima e Silva;

Considerando a ata do julgamento das razões e contrarrazões elaborada pela Comissão na sessão pública do dia 16 de agosto de 2013, que opinam pela anulação do processo primando pelos princípios da igualdade, isonomia, legalidade, competitividade e economicidade, tendo em vista a apresentação de um documento emitido por um órgão municipal sem competência para tal ato do representante Mário Marcelini de Lima e Silva;

Considerando o Parecer Jurídico que concorda com a anulação do processo, decide:

1. Julgar procedente a manifestação de interposição de recurso pela licitante Talita Taliberti Santolim;
2. Anular o processo em epígrafe e instaurar imediatamente um novo processo com as adequações necessárias no que tange ao rol de documentos para habilitação;
3. Dê-se ciência ao interessado e demais licitantes.

Cumpra-se!

Publique-se!

Guaranésia, 20 de agosto de 2013

João Carlos Minchillo
João Carlos Minchillo
Prefeito do Município